

RESOLUÇÃO UnC-REITORIA 024/2014

Institui o Programa Atleta UnC, estabelece critérios para inserção e da outras providências.

A Reitora da Universidade do Contestado – UnC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 19, inciso VII do Regimento da UnC,

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituído o Programa Atleta UnC, com a finalidade de incentivar e favorecer o desempenho esportivo dos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Ensino Superior da Universidade do Contestado - UnC.

Art. 2º Os critérios para inclusão do acadêmico no Programa Atleta UnC está condicionado ao desempenho acadêmico mínimo conceituado como média geral 7 (sete), obtido no semestre anterior ao de requisição de inserção ao Programa Atleta UnC.

Parágrafo Único: A reprovação em até 02 (duas) disciplinas exclui o acadêmico do Programa Atleta UnC.

Art. 3º A matrícula deverá ser efetivada em todas as disciplinas da fase do curso que tenha obtido no mínimo o conceito 3 (três) na avaliação do SINAES.

Art. 4º O Acadêmico deverá estar praticando uma modalidade esportiva de forma sistemática, no mínimo 03 (três) vezes por semana, com acompanhamento do profissional de educação física, em instituições esportivas públicas ou privadas.

Art. 5º As instituições esportivas públicas ou privadas, para que o atleta seja contemplado, deverão efetuar o cadastro gratuitamente na página eletrônica da UnC www.unc.br, anexando cópia do CNPJ, do Estatuto e das respectivas alterações, da Ata da Assembleia que empossou a atual diretoria, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento Registro Geral - RG dos diretores ou responsáveis legais e da declaração de atleta vinculado a sua atividade desportiva.

Art. 6º Para o ingresso no Programa Atleta UnC deverá ser atendido os critérios descritos nos artigos 2º ao 5º da presente Resolução e demais normas contidas em Edital próprio, disponibilizado na página eletrônica da Instituição: www.unc.br

Art. 7º A inscrição para seleção dos acadêmicos será gratuita, que deverá ter anexada cópia de Declaração assinada pelo profissional responsável pelo atleta, pela equipe ou instituição na qual o atleta desenvolve sua atividade esportiva, constando a modalidade esportiva, local e horário dos treinos.

Art. 8º A permanência do acadêmico no Programa Atleta UnC, prorrogação da inserção, fica condicionada a entrega de documentação comprobatória dos resultados conquistados nas competições do ano anterior, emitidos pelas entidades promotoras, tais como, boletim de competições, declaração da federação correspondente para atletas federados e/ou os certificados de títulos.

Art. 9º Somente o candidato ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Compromisso se comprometendo em atender os critérios pertinentes as suas ações e pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis e, sob pena de incidir no crime definido no Art. 304 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 A permanência no Programa Atleta UnC será de no mínimo 10 (dez) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UnC, podendo ser prorrogada por igual período de concessão se comprovado o preenchimento dos critérios elencados nesta Resolução.

Parágrafo Único: Ocorrendo o desligamento do atleta da Instituição Esportiva, esta deverá comunicar a UnC, que suspenderá o atleta do Programa Atleta UnC.

Art. 11 O incentivo financeiro ao acadêmico vinculado ao Programa Atleta UnC consiste na isenção de no máximo 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade do curso.

Art. 12 Poderá ser isento de mensalidade, o acadêmico Atleta UnC que se classificar até 2º (segundo) lugar em eventos nacionais e internacionais.

Art. 13 A permanência no Programa Atleta UnC poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do Programa.

Art. 14 A obrigação da Instituição pública ou privada cadastrada na UnC, cujo atleta recebe os benefícios do Programa Atleta UnC, consiste em usar a logomarca "UnC" em suas vestimentas em lugar visível e no ambiente esportivo, aprovado pela Coordenação de Esportes da UnC.

Parágrafo único: O acadêmico deverá usar a logomarca da UnC em sua vestimenta e equipamento, a ser definido em Edital próprio.

Art. 15 Poderá ser acolhido pelo Programa Atleta UnC, o acadêmico que praticar esportes radicais, de forma autônoma, desde que tenha comprovado resultados obtidos na modalidade.

Art. 16 A obrigação do acadêmico atleta, consiste em representar a UnC em jogos universitários em âmbito interno e externo, se convocado para participar desses jogos.

Art. 17 As substituições dos acadêmicos no Programa Atleta UnC serão realizadas de acordo com as vagas e disponibilidade orçamentária e financeira da UnC.

Art. 18 O período de inscrições ao Programa Atleta UnC pelo acadêmico e o cadastro das instituições públicas ou privadas como co-participante do atleta, ocorrerá no mês de março de cada ano letivo.

Art. 19 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, SC, 06 de novembro de 2014.



Solange Sprandel da Silva
Reitora

ANEXO I - RESOLUÇÃO UnC-REITORIA 024/2014

PROGRAMA ATLETA UnC

CADASTRO DA INSTITUIÇÃO ESPORTIVA

Instituição Esportiva _____

CNPJ _____

Natureza Jurídica _____

Representante Legal _____

Endereço: Rua _____

Cidade _____

Estado _____

Telefone () _____ Celular () _____

Sítio _____

E-mail: _____

Categoria Administrativa _____

ANEXO II - RESOLUÇÃO UnC-REITORIA 024/2014

PROGRAMA ATLETA UnC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO

Nome _____

RG _____ CPF _____

Campus _____

Curso/Fase _____

Representante legal _____

Endereço: Rua _____

Cidade _____

Estado _____

Telefone () _____ Celular () _____

E-mail: _____

ANEXO III - RESOLUÇÃO UnC-REITORIA 024/2014

PROGRAMA ATLETA UnC

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, acadêmico da _____ fase
do Curso de _____, do
Campus de _____, declaro para os devidos fins, que
tomei ciência das Normas contidas na Resolução UnC-Reitoria 024/2014, cujo
descumprimento acarretará a exclusão do meu nome do Programa Atleta UnC.

Local de data: _____, ____/____/____.

Assinatura

Assinatura Responsável Legal